



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 03 DE MAIO DE 2024

“Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Bocaina de Minas para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei: • •

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores para a próxima legislatura de 2025/2028 será fixado em R\$ 4.026,48 (quatro mil vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único – O total dos subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na Constituição Federal, em especial o disposto na Emenda Constitucional nº 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000.

Art. 2º. O subsídio fixado por esta Lei vigorará de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. O subsídio fixado nesta Lei poderá ser revisto anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único - O índice usado para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º. O vereador que faltar à Reunião Ordinária, como estabelece o art. 35 do Regimento Interno, sofrerá um desconto de 10% (dez por cento) em seu subsídio, correspondente a cada dia de falta, caso não justifique através de atestado médico ou estiver em missão temporária a serviço da Câmara Municipal.

Art. 5º. O valor fixado no art. 1º desta Lei será atualizado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços INPC, na falta deste deve-se usar o IPCA-E.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria em orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das sessões, 03 de maio de 2024.

Maria dos Santos Silva

Presidente

Dimas Diniz de Almeida

Vice-Presidente

José Wilker Pereira de Siqueira

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004 DE 03 DE MAIO DE 2024

Senhores Vereadores,

Com prazer em cumprimenta-los, vimos, através do presente, trazer à apreciação desta egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que trata da fixação dos subsídios dos vereadores para a próxima legislatura do quadriênio 2025/2028.

Conforme consta no bojo do projeto, o mesmo atende a Legislação Orçamentária Anual, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição da República, razão pela qual, solicitamos, após deliberação em Plenário, que o mesmo seja aprovado em sua íntegra.

Contando com o corriqueiro apoio dos nobres edis, subscrevemos,

Atenciosamente.

Maria dos Santos Silva
Presidente

Dimas Diniz de Almeida
Vice-Presidente

José Wilker Pereira de Siqueira
Secretário

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES, 22/05/2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES, 05/06/2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Juiz de Fora, 03 de maio de 2024.

À
Câmara Municipal de Bocaina de Minas
Bocaina de Minas - Minas Gerais

Senhora Presidente,

Atendendo à vossa solicitação, através do Projeto de Lei nº 004/2024, sigo encaminhando o Impacto Orçamentário e Financeiro, visando a “Fixação dos Subsídios” dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal de Bocaina de Minas, para a legislatura 2025-2028.

Colocando-me ao inteiro dispor, subscrevemo-nos apresentando

Cordiais Saudações

PAULO VITORIANO
QUARESMA
JUNIOR:07879861785

Assinado de forma digital por
PAULO VITORIANO QUARESMA
JUNIOR:07879861785

Paulo V. Quaresma Junior
Consultor Técnico Contábil
CRC-MG: 114956